

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 0151/2024**

**PROTOCOLO 1000/2024**

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, torna público que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FUNILARIA, PINTURA E REVISÃO NAS MOTOCICLETAS DA FROTA DO SIMAE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2021, Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

**Recebimento das Propostas:** até às 08h15min do dia 10/12/2024.

**Abertura da sessão:** dia 10/12/2024 a partir das 08h30min.

**Referência de horário:** Horário de Brasília

**LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

## **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto **o registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e revisão nas motocicletas da frota do Simae**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e que

estejam devidamente cadastrados junto ao Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar desta licitação:**

**2.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.8.** agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;

**2.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**2.3.11.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.4.** O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.7.** O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.9.** A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **2.10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**2.10.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**2.10.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

**2.10.3.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.**

**2.10.3.1.** As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.10.3.2.** A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

**2.10.3.3.** A Certidão ou Certificado deverá estar **atualizado**, ou seja, emitido a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

**2.10.3.4.** Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

**2.11.** A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Simae, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Simae por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Simae e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

**4.2.** De acordo com o art. 63, inciso II, c/c com o art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, os quais deverão ser enviados no **prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

**4.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.4.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c)** Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d)** Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- f)** Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- g) Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem a alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julguem necessário.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
- c) Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**OBS: Os serviços deverão ser prestados em uma das cidades/municípios de atuação do Simae: Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC.**

5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Anexo I deste Edital.

5.5. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação dela.

5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.12. A licitante vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.12.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

5.13. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o(a) pregoeiro(a) aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da licitante melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

**5.13.1.** Caso a licitante melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do(a) pregoeiro(a) via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

**5.14.** Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Simae, poderão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.10.** O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**6.11.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.15.** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.19.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.22.** O sistema identificará em coluna própria as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

**6.22.1.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22.3.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.25.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.27.2.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.27.2.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.28.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.1.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.3.1.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.3.1, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a)** Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)).
- b)** Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c)** Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3)).

**8.2.1.** As consultas a que se refere o subitem 8.2 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)).

**8.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.2.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.2.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**8.4.** De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, os quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) Pregoeiro(a) via sistema para tanto.

**8.5.** A **Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser anexados no campo "*Diligência*", que será aberto pelo(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de **2 (duas) horas**, após o término da disputa de lances, conforme segue:

#### **8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.5.1.1.** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br));

**8.5.1.3.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.5.1.5.** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.5.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.5.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

**8.5.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

**8.5.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.5.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.5.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**8.5.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.5.2.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.5.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.5.3.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**8.5.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de **Certidões ou Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.5.4.2.** O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá referir-se a serviços **concluídos**, com especificação dos serviços realizados e informações relativas ao desempenho da empresa na execução do serviço.

### **8.5.5. DECLARAÇÕES:**

**8.5.5.1.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, **a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente licitação**, na qual conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso;

**8.5.5.2.** Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo V.

**8.6.** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.6.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.6.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

**8.7.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.8.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

**8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**8.12.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.12.2.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Simae, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.12.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado ao Simae convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

**8.13.** No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

**8.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

**8.19.** Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo os preços unitário e total atualizados em conformidade com a melhor oferta na sessão pública, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da adjudicação no sistema eletrônico e deverá:

- a) Seguir o modelo do Anexo IV deste Edital;
- b) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**d) Conter o endereço em que será prestado o serviço. O serviço deverá ser prestado em um dos municípios de atuação do Simae: Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC.**

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**10.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.4.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, de forma fundamentada.

**10.4.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.4.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Simae para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da empresa vencedora, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa vencedora e aceita pelo Simae.

**13.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

**13.5.** O quantitativo total expresso neste Edital é estimado e representa a previsão do setor requisitante, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.6.** O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da Simae e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.7.** A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.8.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.9.** A assinatura da Ata de Registro de Preços pode ser efetuada por quaisquer das modalidades de assinatura digital ou eletrônica, nos termos das leis que regem a matéria.

**13.10.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.10.1** Na hipótese de os licitantes não aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.10.1.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.10.1.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.11.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC.

**13.12.** Conforme art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** Os serviços de mecânica, montagem e desmontagem de pneus, conserto de rodas e fornecimento de peças serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade do Simae.

**14.2** O início do prazo de execução do serviço se dará a partir da autorização via WhatsApp ou e-mail emitida pelo setor de Materiais, Transporte e Patrimônio (SMTP).

**14.3** O SIMAE, por intermédio de um servidor autorizado, procederá à entrega das motocicletas no estabelecimento da DETENTORA, retirando-as do local logo após a execução dos serviços.

**14.3.1** Nos casos em que a motocicleta tiver um pneu furado ou uma peça danificada, impossibilitando o deslocamento do veículo até o estabelecimento da Detentora, a Detentora deverá prestar socorro no local do incidente ou providenciar o deslocamento da motocicleta até a oficina.

**14.4** Os modelos das motocicletas que utilizam os serviços de oficina, funilaria e pintura estão descritos no item 3 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

**14.4.1** Poderá ocorrer, a critério do Simae, alteração ou acréscimo de modelos em virtude de aquisições de veículos novos para a frota.

**14.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências e características descritas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

- 14.2.** Considerando questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício, e preservando o interesse público, a detentora do registro de preços deverá dispor de local para a prestação dos serviços, dentro de um dos municípios de atuação do Simae, ou seja, Herval d'Oeste, Joaçaba ou Luzerna.
- 14.3.** Fica VETADO à Contratada a execução de serviços sem autorização por parte do Setor responsável pela Frota do Simae.
- 14.4.** Os serviços de mecânica, funilaria, pintura, montagem e desmontagem de pneus, conserto de rodas e fornecimento de peças serão realizados pela Detentora em dia e horário comercial, respeitado o prazo de execução e mediante aprovação do servidor responsável pela frota.
- 14.5.** É admitida a subcontratação do objeto, desde que o proponente vencedor se responsabilize pelos serviços efetuados pela subcontratada.
- 14.6.** Somente serão considerados entregues os serviços que forem aprovados pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.
- 14.7.** A DETENTORA deverá, no prazo de até 04 (quatro) horas, prestar os serviços, após solicitação do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio
- 14.8.** O Simae poderá acompanhar, controlar, avaliar a execução do objeto, bem como impedir a execução do mesmo caso venha constatar irregularidades por parte da DETENTORA.
- 14.9.** O Simae reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 14.10.** A aprovação será um exame minucioso que dirá respeito a tudo que se refere à conformidade satisfatória final dos serviços, bem como ao estado geral da motocicleta.
- 14.11.** A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado na autorização do Simae.
- 14.12.** A prestação dos serviços de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não será recebida e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 14.13.** Será de responsabilidade da DETENTORA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos seus serviços, tais como: materiais de limpeza, estopas, panos etc.
- 14.14.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.10** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**14.11** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**14.12** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1 Cabe ao Simae:**

- a)** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b)** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c)** **Encaminhar o veículo até as dependências da Contratada com a devida autorização do setor responsável;**
- d)** **Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;**
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber;
- g)** Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- h)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- i)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- j)** Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- k)** Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a Contratada notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em Contrato;

- l) O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- n) Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços estejam regularmente contratados pela Contratada, examinando o registro na carteira de trabalho;
- p) O Simae reserva-se no direito de realizar o acompanhamento durante a execução das atividades e caso haja divergência com o solicitado realizara a recusa parcial ou total da nota.

## 15.2 Cabe a Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto do presente Edital de acordo com o estipulado nos itens deste Edital e seus Anexos nos prazos estipulados;**
- c) Atender às especificações do item 14 deste Edital apresentada pelo Simae, durante a validade da Ata de Registro de Preços.**
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- f) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- g) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do Contrato;
- h) Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da Contratada;
- i) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

- j) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- k) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- m) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;
- n) Comunicar imediatamente ao Simae qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento dos materiais ou pagamentos pelos serviços prestados, bem como manter sempre atualizado os meios para contato, como telefone, WhatsApp, e-mail e afins;
- o) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- p) **Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;**
- q) **Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;**

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1** A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028 / 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2207 / 2209, 2211 e 2212

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas, pelo estabelecimento, após o término do serviço e autorização do SMTP, sendo entregues ao Simae, ou via e-mail no [simae@cofrenfe.com.br](mailto:simae@cofrenfe.com.br)

**17.2.** O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular.

**17.2.1.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail [tesouraria@simae.sc.gov.br](mailto:tesouraria@simae.sc.gov.br) e [simae@cofrenfe.com.br](mailto:simae@cofrenfe.com.br) da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

**17.2.2.** Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da Contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

**17.3.** A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**17.4.1.** Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**17.5.** O Simae poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela Contratada, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

**17.6.** No caso de atraso por parte do Simae, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à Contratada serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

## **18. DAS SANÇÕES**

**18.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Edital.

**18.2.** As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à Contratada são:

I. **Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II. **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso de a Contratada não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

III. **Impedimento de licitar e de contratar com o Simae**, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.3.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

**18.4.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**18.4.1.** Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

**18.4.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Simae, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**18.4.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

**18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

**18.7.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Simae por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

**18.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**18.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.10.** O Simae deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**19.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**19.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração do Simae.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**20.12.** O Simae poderá revogar este Pregão por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**20.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.14.** Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e na Lei Complementar nº 123/2006.

**20.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)), no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no site do Simae ([www.simae.gov.br](http://www.simae.gov.br)).

**20.16.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estimativa de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Joaçaba/SC, 14 de novembro de 2024.

---

**Patrícia Callegari Warken**

**Diretora-Presidente**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0033/2024**

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

| Item                        | Descrição                                                                                                                                  | Un. | Valor Un   | Qtd. | Valor Total          |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------|----------------------|
| 01                          | Serviços de mecânica geral, especializada, eletricidade, funilaria e pintura para motocicletas, incluindo fornecimento de peças.           | H   | R\$ 65,00  | 200  | R\$ 13.000,00        |
| 02                          | Desmontagem e montagem de pneu de motocicleta.                                                                                             | Sv  | R\$ 41,00  | 120  | R\$ 4.920,00         |
| 03                          | Conserto de roda para motocicletas.                                                                                                        | Sv  | R\$ 100,00 | 60   | R\$ 6.000,00         |
| 04                          | Conserto de pneu de motocicleta.                                                                                                           | Sv  | R\$ 45,84  | 100  | R\$ 4.584,00         |
| 05                          | Troca de óleo, com fornecimento de óleo recomendado pelo fabricante.                                                                       | Sv  | R\$ 55,90  | 100  | R\$ 5.590,00         |
| 06                          | Conserto de pneu 3.25/8 (carrinho de mão).                                                                                                 | Sv  | R\$ 30,00  | 20   | R\$ 600,00           |
| 07                          | Câmara para pneu 110/90 R-17, traseiro, para moto Bros.                                                                                    | Sv  | R\$ 47,62  | 30   | R\$ 1.428,60         |
| 08                          | Câmara para pneu 90/90 R-19, dianteiro, para moto Bros.                                                                                    | Sv  | R\$ 45,89  | 30   | R\$ 1.376,70         |
| 09                          | Câmara para pneu 3.25/8, carrinho de mão.                                                                                                  | Sv  | R\$ 31,07  | 10   | R\$ 310,70           |
| 10                          | Pneu para carrinho de mão, completo 3.25/8 (aro e eixo).                                                                                   | Sv  | R\$ 70,00  | 10   | R\$ 700,00           |
| 11                          | Serviço de instalação com fornecimento de bateria 5 amperes para motocicleta, 12 volts, selada, com selo do INMETRO e 6 meses de garantia. | Sv  | R\$ 200,00 | 10   | R\$ 2.000,00         |
| 12                          | Serviço de instalação com fornecimento de bateria 6 amperes para motocicleta, 12 volts, selada, com selo do INMETRO e 6 meses de garantia. | Sv  | R\$ 200,00 | 10   | R\$ 2.000,00         |
| <b>Valor Total Estimado</b> |                                                                                                                                            |     |            |      | <b>R\$ 42.510,00</b> |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2024**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem exigidas pelo Simae, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, para o registro de preços visando a prestação de serviços de mecânica geral, elétrica, funilaria, pintura e manutenção de motocicletas, bem como de manutenção de carrinhos de mão, incluindo o fornecimento de peças pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**2. QUADRO DE ITENS SOLICITADOS PELO SIMAE E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

| Item | Descrição                                                                                                                                  | Unid. | Qtde. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 01   | Serviços de mecânica geral, especializada, eletricidade, funilaria e pintura para motocicletas, incluindo fornecimento de peças.           | Hora  | 200   |
| 02   | Desmontagem e montagem de pneu de motocicleta.                                                                                             | Sv    | 120   |
| 03   | Conserto de roda para motocicletas.                                                                                                        | Sv    | 60    |
| 04   | Conserto de pneu de motocicleta.                                                                                                           | Sv    | 100   |
| 05   | Troca de óleo, com fornecimento de óleo recomendado pelo fabricante.                                                                       | Sv    | 100   |
| 06   | Conserto de pneu 3.25/8 (carrinho de mão).                                                                                                 | Sv    | 20    |
| 07   | Serviço de instalação com fornecimento de câmara para pneu 110/90 R-17, traseiro.                                                          | Sv    | 30    |
| 08   | Serviço de instalação com fornecimento de câmara para pneu 90/90 R-19, dianteiro.                                                          | Sv    | 30    |
| 09   | Serviço de instalação com fornecimento de câmara para pneu 3.25/8, carrinho de mão.                                                        | Sv    | 10    |
| 10   | Serviço de instalação com fornecimento de pneu para carrinho de mão, completo 3.25/8 (aro e eixo).                                         | Sv    | 10    |
| 11   | Serviço de instalação com fornecimento de bateria 5 amperes para motocicleta, 12 volts, selada, com selo do INMETRO e 6 meses de garantia. | Sv    | 10    |
| 12   | Serviço de instalação com fornecimento de bateria 6 amperes para motocicleta, 12 volts, selada, com selo do INMETRO e 6 meses de garantia. | Sv    | 10    |

### 3. QUADRO DOS MODELOS E CATEGORIAS DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO SIMAE

| MOTOCICLETAS |                        |      |
|--------------|------------------------|------|
| PLACA        | MARCA/MODELO           | ANO  |
| QHI-2073     | HONDA NXR 160 BROS ESD | 2018 |
| QIT-8E70     | HONDA NXR 160 BROS ESD | 2018 |
| QHI-2A33     | HONDA NXR 160 BROS ESD | 2018 |
| QJC-0036     | HONDA NXR 160 BROS ESD | 2018 |
| RYM-9E33     | HONDA XRE 190          | 2023 |
| RYM-9F13     | HONDA XRE 190          | 2023 |
| RYM-9H03     | HONDA XRE 190          | 2023 |
| RYM-9H43     | HONDA XRE 190          | 2023 |
| RYM-9i23     | HONDA XRE 190          | 2023 |
| RYN-9H03     | HONDA XRE 190          | 2023 |

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de mecânica geral, elétrica, funilaria, pintura, montagem e desmontagem de pneus, conserto de rodas e fornecimento de peças, como câmaras de ar e baterias, é essencial para garantir a segurança e o pleno funcionamento da frota de motocicletas do Simae. A manutenção preventiva evita o desgaste excessivo de componentes, prevenindo falhas que poderiam gerar custos elevados de reparo ou até mesmo a inutilização dos veículos.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação dos serviços de mecânica, montagem e desmontagem de pneus, conserto de rodas e troca de peças para as motocicletas do Simae é de extrema importância para garantir o pleno funcionamento das motos. A manutenção regular, incluindo a troca de óleo evita o desgaste prematuro e falhas que poderiam gerar custos elevados com reparos. A contratação de serviços externos é justificada pela falta de recursos técnicos especializados e equipamentos adequados no quadro de funcionários do Simae, sendo imprescindível contar com profissionais capacitados para assegurar que as motocicletas recebam a devida manutenção e estejam sempre em condições ideais para a execução das atividades operacionais.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1** Os serviços de mecânica, montagem e desmontagem de pneus, conserto de rodas e fornecimento de peças serão contratados de forma fracionada, conforme a necessidade do Simae.

**6.2** O SIMAE, por intermédio de um servidor autorizado, procederá à entrega das motocicletas no estabelecimento da DETENTORA, retirando-as do local logo após a execução dos serviços.

**6.2.1** Nos casos em que a motocicleta tiver um pneu furado ou uma peça danificada, impossibilitando o deslocamento do veículo até o estabelecimento da Detentora, a Detentora deverá prestar socorro no local do incidente ou providenciar o deslocamento da motocicleta até a oficina.

**6.3** Considerando questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício, e preservando o interesse público, a detentora do registro de preços deverá dispor de local para a prestação dos serviços, dentro de um dos municípios de atuação do Simae, ou seja, Herval d'Oeste, Joaçaba ou Luzerna.

**6.4** Fica VETADO à Contratada a execução de serviços sem autorização por parte do Setor de Frota.

**6.5** Os modelos das motocicletas que utilizam os serviços de oficina, funilaria e pintura estão descritos no item 3 deste Termo de Referência.

**6.5.1** Poderá ocorrer, a critério do Simae, alteração ou acréscimo de modelos em virtude de aquisições de veículos novos para a frota.

**6.6** Da subcontratação: é admitida a subcontratação do objeto, desde que o proponente vencedor se responsabilize pelos serviços efetuados pela subcontratada.

**6.6.1** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

**6.7** Os serviços de mecânica, funilaria, pintura, montagem e desmontagem de pneus, conserto de rodas e fornecimento de peças serão realizados pela Detentora em dia e horário comercial, respeitado o prazo de execução e mediante aprovação do servidor responsável pela frota.

**6.8** Somente serão considerados entregues os serviços que forem aprovados pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

- **Para o item 1:**
  - a) manutenção preventiva (periódica):** sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho da motocicleta no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante;
  - b) manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional a motocicleta ocasionalmente desativada ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

- c) **Os serviços de mecânica especializada** compreendem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso
- d) Os serviços de mecânica geral e de eletricidade, basicamente, consistirão em:
  - i. Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico das motocicletas;
  - ii. Substituição de peças;
  - iii. Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
  - iv. Testes de funcionamento e segurança;
  - v. Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
  - vi. Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura das motocicletas.
- e) Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão em:
  - i. Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura das motocicletas;
  - ii. Reforma ou substituição de partes;
  - iii. Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
  - iv. Testes de funcionamento e segurança;
  - v. Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação;
  - vi. Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
  - vii. Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
  - viii. Testes de secagem e resistência da pintura;
  - ix. Aplicação de cera especial e execução de polimento nas motocicletas pintados.
- f) Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.
- g) As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais.
  - i. Considera-se, para este Edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original

aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.

- h)** Havendo necessidade de substituição de peças, as mesmas serão cobradas à parte, mediante a apresentação de orçamento prévio, condicionado à autorização do Simae, e obedecidos aos preços de mercado vigentes à época da substituição.
  - i.** A Detentora deverá elaborar antes de cada manutenção o orçamento com a indicação das peças e acessórios que precisam de substituição, bem como a estimativa de horas/trabalhadas.
  - ii.** O orçamento deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo:
    - 1. nome, código do fabricante do equipamento e quantidade de peças;
    - 2. número de horas dos serviços a serem executados;
    - 3. prazo para realização dos serviços;
    - 4. placa e quilometragem constante no hodômetro do veículo
- i)** A DETENTORA deverá enviar ao Simae o orçamento prévio acima descrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento das motocicletas.
- j)** O Simae poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a DETENTORA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.
  - i.** Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, a motocicleta será retirada pelo responsável do Simae, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor
- k)** As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da motocicleta, devendo a detentora se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- l)** O Simae reserva-se no direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, desde que os preços apresentados pela DETENTORA sejam superiores aos cotados pelo Simae com, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores.
- m)** Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota do Simae, deverão ser iniciados em até 12 (doze) horas úteis, contadas do e-mail ou mensagens via WhatsApp autorizando.
- n)** A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelas motocicletas entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Simae ou a terceiros, enquanto as motocicletas estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.

- o) As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Simae após a execução dos serviços, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante.
  - p) A DETENTORA deverá fornecer a garantia mínima do fabricante ou de 03 (três) meses para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 (três) meses ou 3.000 (três mil) quilômetros para os serviços executados.
    - i. A retífica, montagem e colocação de motor completo devem ter, no mínimo, garantia de 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- **Para os itens 2 a 12:**
    - a) Os serviços devem ser realizados nas dependências DETENTORA.
    - b) Os serviços de desmontagem e montagem de pneus, consertos de pneus e de rodas deverão ser executados em um dos municípios de atuação do Simae, ou seja, Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC.
      - i. Após o recebimento da motocicleta, a DETENTORA deverá executar os serviços de **desmontagem/montagem dos pneus** em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.
      - ii. Após o recebimento da motocicleta, a DETENTORA deverá executar os **serviços de conserto de pneu e de roda** em um **prazo máximo de 04 (quatro) horas**.
      - iii. Após o encaminhamento e o recebimento por parte da DETENTORA da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho dos pneus e câmaras, estes deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis contados do envio da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ao e-mail informado na proposta da DETENTORA em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
    - c) **Os pneus deverão:**
      - i. **ser novos e de primeira linha;**
      - ii. **estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido alteração das características originais;**
      - iii. **ter data de fabricação de até 12 meses da entrega.**
    - d) **A DETENTORA deverá efetuar os serviços ou a entrega dos produtos mediante:**
      - i. Apresentação da Ordem de Serviço numerada, indicando o tipo de serviço a ser executado, informando o nome do motorista e veículo (placa e modelo) autorizado;

- ii. Apresentação da Autorização de Fornecimento/Empenho, indicando o tipo e a quantidade do pneu ou câmara de ar a ser entregue.
  - e) A DETENTORA deverá fornecer os produtos, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio.
  - f) Caberá a DETENTORA obedecer ao objeto do Edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
  - g) Paralelamente a montagem, a DETENTORA deverá providenciar o descarte dos pneus usados ou inservíveis que foram substituídos pela respectiva contratação, procedendo o adequado descarte, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, sem ônus para o Simae, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009.
- **Para todos os itens:**
    - a) O Simae reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumprido os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.
    - b) Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o Simae poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor.
    - c) A DETENTORA deverá facilitar o acesso dos servidores do Simae, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria
    - d) A DETENTORA deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços
    - e) No ato da entrega dos produtos ou serviços a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues ou executadas, que serão submetidas à aprovação do Fiscal responsável.
    - f) Fica aqui estabelecido que os produtos e serviços serão recebidos:
      - i. provisoriamente, para verificação da quantidade entregue ou executada, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
      - ii. definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto ou serviço com a especificação e a consequente aceitação.
    - g) Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto ou serviço.
    - h) Os produtos ou serviços recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o Simae, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 2 (dois) dias corridos.

- i. Os produtos ou serviços entregues em substituição deverão estar livres das causas a rejeição
- i) Se a substituição do produto ou serviço recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital.
- j) A rejeição total ou parcial dos produtos ou serviços pelo Simae sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no edital.
- k) O aceite dos produtos ou serviços não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
- l) A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações em que houver a necessidade de troca ou devolução dos materiais recusados por não atendimento ao Edital.
- m) Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos ou execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s)

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Simae poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização. Esse plano conterá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando houver, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros.
- c. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d. As comunicações entre o Simae e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- e. O Simae poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1 Recebimento do Objeto

9.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Simae, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e habilitação estabelecidos pelo respectivo Edital. **Exigências de habilitação:** para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**10.1.1. Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de **Certidões ou Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado, e deverá(ão) referir-se a serviços concluídos, com especificação dos serviços realizados e informações relativas ao desempenho da empresa na execução do serviço.

**10.1.2.** Documentos de habilitação constantes no Edital.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 42.510,00** (quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais), conforme custos unitários apostos no Formulário de Pesquisa de Preços em anexo.

11.2. O custo estimativo unitário:

| Item | Descrição                                                                                                                                  | Unid. | Valor Unitário | Qtde. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------|
| 01   | Serviços de mecânica geral, especializada, eletricidade, funilaria e pintura para motocicletas, incluindo fornecimento de peças.           | Hora  | R\$ 65,00      | 200   |
| 02   | Desmontagem e montagem de pneu de motocicleta.                                                                                             | Sv    | R\$ 41,00      | 120   |
| 03   | Conserto de roda para motocicletas.                                                                                                        | Sv    | R\$ 100,00     | 60    |
| 04   | Conserto de pneu de motocicleta.                                                                                                           | Sv    | R\$ 45,84      | 100   |
| 05   | Troca de óleo, com fornecimento de óleo recomendado pelo fabricante.                                                                       | Sv    | R\$ 55,90      | 100   |
| 06   | Conserto de pneu 3.25/8 (carrinho de mão).                                                                                                 | Sv    | R\$ 30,00      | 20    |
| 07   | Câmara para pneu 110/90 R-17, traseiro.                                                                                                    | Sv    | R\$ 47,62      | 30    |
| 08   | Câmara para pneu 90/90 R-19, dianteiro.                                                                                                    | Sv    | R\$ 45,89      | 30    |
| 09   | Câmara para pneu 3.25/8, carrinho de mão.                                                                                                  | Sv    | R\$ 31,07      | 10    |
| 10   | Pneu para carrinho de mão, completo 3.25/8 (aro e eixo).                                                                                   | Sv    | R\$ 70,00      | 10    |
| 11   | Serviço de instalação com fornecimento de bateria 5 amperes para motocicleta, 12 volts, selada, com selo do INMETRO e 6 meses de garantia. | Sv    | R\$ 200,00     | 10    |
| 12   | Serviço de instalação com fornecimento de bateria 6 amperes para motocicleta, 12 volts, selada, com selo do INMETRO e 6 meses de garantia. | Sv    | R\$ 200,00     | 10    |

## 12. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O início do prazo de execução do serviço se dará a partir da autorização via WhatsApp ou e-mail emitida pelo setor de Materiais, Transporte e Patrimônio (SMTP).

12.2. A prestação dos serviços será executada de acordo com as necessidades, conforme solicitação dos condutores das motos do Simae.

12.3. O Simae entregará os veículos e fará a retirada dos mesmos após a prestação do serviço.

12.4. Os serviços serão realizados pela DETENTORA em dia e horário comercial, respeitado o prazo de execução e mediante aprovação do servidor que fará a retirada do veículo.

12.5. A DETENTORA deverá, no prazo de até 04 (quatro) horas, prestar os serviços, após solicitação do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.

- 12.6. O Simae poderá acompanhar, controlar, avaliar a execução do objeto, bem como impedir a execução do mesmo caso venha constatar irregularidades por parte da DETENTORA.
- 12.7. O Simae reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 12.8. Somente poderão ser considerados entregues os serviços que forem aprovados pelos condutores dos veículos e pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.
- 12.9. A aprovação será um exame minucioso que dirá respeito a tudo que se refere à conformidade satisfatória final dos serviços, bem como ao estado geral do veículo e seus pertences.
- 12.10. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado na autorização do Simae.
- 12.11. A prestação dos serviços de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não será recebida e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 12.12. Será de responsabilidade da DETENTORA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos seus serviços, tais como: materiais de limpeza, estopas, panos etc.

### **13. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **13.1. Constituem obrigações do Simae:**

- 13.1.1. Encaminhar o veículo até as dependências da contratada com a devida autorização do setor responsável;
- 13.1.2. Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- 13.1.3. Emitir os empenhos relacionados aos serviços prestados;
- 13.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato;

#### **13.2. Constituem Obrigações do Prestador de Serviço:**

- 13.2.1. Executar os serviços e fornecer os produtos nos prazos estipulados;
- 13.2.2. Atender às especificações do item 7 apresentada pelo Simae, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
- 13.2.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.2.4. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**13.2.5.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

#### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O estabelecimento deverá emitir 2 vias do comprovante de execução do serviço. A 1ª via deve ser armazenada com a contratada e deverá constar a assinatura do condutor do veículo, como comprovação de serviço executado. PARA FINS DE FATURAMENTO, NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS COMPROVANTES SEM A ASSINATURA DO CONDUTOR. Uma 2ª via deve ser entregue ao condutor, e será utilizada para fins de conferência no faturamento.

**14.2.** As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas, pelo estabelecimento, após o término do serviço e autorização do SMTP, sendo entregues ao Simae, ou via e-mail no [simae@cofrenfe.com.br](mailto:simae@cofrenfe.com.br).

#### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.

Joaçaba/SC, 24 de outubro de 2024.

Daniel Fernandes de Paula  
Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2024**

**ANEXO III**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETIVO:** Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como assegurar a viabilidade técnica e econômica e a razoabilidade da contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilia, pintura e revisão nas motocicletas da frota do Simae.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021).**

A contratação de serviços de manutenção preventiva e revisão nas motocicletas da frota do Simae é crucial para garantir a integridade e a funcionalidade desses veículos. A ausência desses cuidados pode resultar em diversos problemas que comprometem tanto a segurança quanto a eficiência operacional.

A falta de manutenção regular pode levar ao desgaste prematuro de componentes essenciais, como o motor e o sistema de transmissão, resultando em falhas mecânicas que podem interromper as atividades do Simae. Além disso, a não realização de revisões pode afetar a durabilidade e a resistência das motocicletas, aumentando os custos com reparos e substituições no futuro.

Portanto, é fundamental garantir a realização regular desses serviços, visando não apenas a conservação das motocicletas, mas também a otimização de sua vida útil e a garantia de seu bom funcionamento ao longo do tempo. A manutenção preventiva é uma estratégia essencial para assegurar a continuidade das operações e a segurança dos usuários.

**2. ÁREA REQUISITANTE**

Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021).**

Para o fornecimento dos serviços descritos, os potenciais interessados devem comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme descrito no item 9 do Termo de Referência. Além disso, considerando questões operacionais e financeiras, e visando a relação custo-benefício e o interesse público, a empresa detentora do registro de preços deve garantir a disponibilidade de um local adequado para a prestação dos serviços, em um dos municípios onde o Simae atua, especificamente em Herval d'Oeste, Joaçaba ou Luzerna.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região e/ou em atas de licitações publicadas nas plataformas PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e Portal de Compras Públicas.

Cabe frisar que esse tipo de cotação está amparado pela Resolução nº 51/2024 de 19/02/2024, do Simae. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no Capítulo III, Seção IV, Art. 25, da referida resolução, conforme abaixo:

Art. 25. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

#### **Solução 1:** Execução dos Serviços por Servidores do Simae

**Análise da Solução:** Considerando que o Simae não possui a estrutura técnico-profissional, a infraestrutura física necessária e a mão de obra qualificada para executar todos os serviços de manutenção preventiva das motocicletas, a contratação de profissionais habilitados e a instalação de uma estrutura apropriada tornariam-se excessivamente onerosas. Portanto, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços. Além disso, o desvio de função de servidores para realizar essas atividades pode acarretar problemas adicionais, como a falta de mão de obra para outras funções preestabelecidas, comprometendo a eficiência e a eficácia das operações da Autarquia.

#### **Solução 2:** Contratação de um Fornecedor

**Análise da Solução:** A Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do pregão eletrônico como regra para a aquisição de bens e serviços comuns, visando à obtenção do menor preço para a contratação do objeto pretendido, atendendo às demandas do Simae. Assim, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e transparência, conclui-se que a contratação através de Pregão Eletrônico é a melhor alternativa para a aquisição dos referidos serviços de manutenção.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021).

A solução proposta é a contratação de prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, para a celebração de contratos de fornecimento de mão de obra para a realização de manutenção preventiva nas motocicletas da frota do Simae. Os contratos serão estabelecidos de forma a atender às demandas da Autarquia, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade surgir. A contratada deverá executar os serviços apenas mediante autorização do setor responsável pela frota, devendo comunicar ao Simae qualquer evento que possa interferir na execução normal dos serviços, sugerindo as medidas corretivas necessárias. É imprescindível que os serviços sejam prestados pontualmente, e, em caso de qualquer impedimento, a contratada deverá providenciar a realização dos mesmos, garantindo que em nenhuma circunstância a manutenção deixe de ser realizada conforme o estabelecido. O contrato terá validade de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais, a critério do Simae. O gestor do contrato será responsável pela administração do instrumento contratual, incluindo o controle documental da contratação, verificação dos recursos empenhados conforme as dotações orçamentárias, acompanhamento do prazo de vigência, avaliação da necessidade e viabilidade de renovação/prorrogação, bem como análise da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e celebração de eventuais termos aditivos.

## 6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021)

Por se tratar de estimativas para registro de preços, os quantitativos foram baseados no consumo dos itens no Processo Licitatório anterior, de nº 40/2023.

Os quantitativos registrados a seguir não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros, por se tratar de serviços contratados conforme necessidade, podendo não ser utilizados em sua totalidade, durante a vigência da Ata.

| Item | Descrição                                                                                                                        | Un   | Qtde. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 01   | Serviços de mecânica geral, especializada, eletricidade, funilaria e pintura para motocicletas, incluindo fornecimento de peças. | Hora | 200   |
| 02   | Desmontagem e montagem de pneu de motocicleta.                                                                                   | Sv   | 120   |
| 03   | Conserto de roda para motocicletas.                                                                                              | Sv   | 60    |
| 04   | Conserto de pneu de motocicleta.                                                                                                 | Sv   | 100   |
| 05   | Troca de óleo, com fornecimento de óleo recomendado pelo fabricante.                                                             | Sv   | 100   |
| 06   | Conserto de pneu 3.25/8 (carrinho de mão).                                                                                       | Sv   | 20    |
| 07   | Serviço de instalação com fornecimento de câmara para pneu 110/90 R-17.                                                          | Sv   | 30    |
| 08   | Serviço de instalação com fornecimento de câmara para pneu 90/90 R-19.                                                           | Sv   | 30    |
| 09   | Serviço de instalação com fornecimento de câmara para pneu 3.25/8.                                                               | Sv   | 10    |

|    |                                                                      |    |    |
|----|----------------------------------------------------------------------|----|----|
| 10 | Serviço de instalação com fornecimento de pneu para carrinho de mão. | Sv | 10 |
| 11 | Serviço de instalação com fornecimento de bateria 5 amperes          | Sv | 10 |
| 12 | Serviço de instalação com fornecimento de bateria 6 amperes.         | Sv | 10 |

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021).**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 42.510,00** (quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais), conforme custos unitários apostos no Formulário de Pesquisa de Preços em anexo.

| Item | Descrição                                                                     | Unid. | Valor Unitário | Qtde. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------|
| 01   | Serviços de mecânica geral, especializada, eletricidade, funilaria e pintura. | Hora  | R\$ 65,00      | 200   |
| 02   | Desmontagem e montagem de pneu de motocicleta.                                | Sv    | R\$ 41,00      | 120   |
| 03   | Conserto de roda para motocicletas.                                           | Sv    | R\$ 100,00     | 60    |
| 04   | Conserto de pneu de motocicleta.                                              | Sv    | R\$ 45,84      | 100   |
| 05   | Troca de óleo, com fornecimento de óleo recomendado pelo fabricante.          | Sv    | R\$ 55,90      | 100   |
| 06   | Conserto de pneu 3.25/8 (carrinho de mão).                                    | Sv    | R\$ 30,00      | 20    |
| 07   | Serviço de instalação com fornecimento de câmara para pneu 110/90 R-17.       | Sv    | R\$ 47,62      | 30    |
| 08   | Serviço de instalação com fornecimento de câmara para pneu 90/90 R-19.        | Sv    | R\$ 45,89      | 30    |
| 09   | Serviço de instalação com fornecimento de câmara para pneu 3.25/8.            | Sv    | R\$ 31,07      | 10    |
| 10   | Serviço de instalação com fornecimento de pneu para carrinho de mão.          | Sv    | R\$ 70,00      | 10    |
| 11   | Serviço de instalação com fornecimento de bateria 5 amperes                   | Sv    | R\$ 200,00     | 10    |
| 12   | Serviço de instalação com fornecimento de bateria 6 amperes.                  | Sv    | R\$ 200,00     | 10    |

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).**

Para estabelecer os procedimentos desta licitação, optou-se por não utilizar a abordagem por lote. Considerando a peculiaridade de alguns itens serem processados individualmente, esta escolha visa alinhar os procedimentos licitatórios aos padrões de comercialização e preços praticados no mercado.

Diante das particularidades na prestação dos serviços e por razões técnicas, logísticas e econômicas, é necessário tratar os itens individualmente, buscando contratações mais vantajosas e compatíveis, conforme as normas de mercado.

Essa abordagem não apenas facilita a participação de um maior número de interessados na disputa, mas também intensifica a competitividade, possibilitando a obtenção de propostas mais atrativas, fornecedores qualificados e uma gestão de contratos mais eficiente.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n. 14.133/2021).**

Através da contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva das motocicletas da frota do Simae, espera-se um prolongamento da vida útil dos veículos. Esta medida visa um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, uma vez que a manutenção correta e regular das motocicletas garante sua preservação. Com a realização adequada das revisões e lubrificações, evitam-se desgastes prematuros e danos causados por falta de cuidados, como o ressecamento de componentes e a deterioração de peças, que poderiam resultar em reparos mais onerosos. Além disso, a contratação de empresa especializada é mais econômica do que investir em infraestrutura e mão de obra própria para realizar tais serviços.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021)**

Não se aplica.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)**

Não se aplica.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)**

Para a contratação em questão, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar as melhores práticas, metodologias e soluções que melhor atendam às necessidades do Simae. Verificou-se que o modelo proposto para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda que este modelo é atualmente adotado pelo Simae,

atendendo perfeitamente às necessidades da autarquia e garantindo eficiência e economicidade nos serviços prestados.

**14. GERENCIAMENTO DE RISCOS (art. 6º, XXVII da lei 14.133/21)**

Não se aplica.

Joaçaba/SC, 24 de outubro de 2024.

Daniel Fernandes de Paula  
Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0033/2024**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação (Modelo, Fabricante, Etc) | Marca | Preço Em R\$ |       |
|------|------------|---------|-----------------------------------------|-------|--------------|-------|
|      |            |         |                                         |       | Unitário     | Total |
|      |            |         |                                         |       |              |       |

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Execução/ Entrega:**

**Local de Entrega/Execução:**

**E-mail para o qual deverá ser enviado a Autorização de Fornecimento/Empenho:**

**Conta para pagamento:**

Nome do banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ N° da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Emitir em papel timbrado da licitante**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0033/2024**

**ANEXO V**

**MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA**

**OBJETO:** Registro de preço para serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e revisão nas motocicletas da frota do Simae.

**CONTRATANTE:** Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N. \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_.

Telefones/DDD: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.*

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0033/2024**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ N° 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ N° \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0033/2024.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, inscrita no CPF sob n° 0xx.xxx.xxx-05, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, doravante denominada "**CONTRATADA**", ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, pelo Regulamento do Simae – Resolução n° 0051/2024 e **Pregão Eletrônico n° 0033/2024, Processo 0151/2024 e Protocolo JHL 1000/2024.**

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto **contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e revisão nas motocicletas da frota do Simae**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no **Processo 0151/2024, Pregão Eletrônico n° 0033/2024**, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**3.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Simae poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização. Esse plano conterá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando houver, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros.

**3.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3.4** As comunicações entre o Simae e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.5** O Simae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

**3.7** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**3.8** A gestora deste Contrato é Francielli Wendland Guaragni Fiorin, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

**3.9** O fiscal deste Contrato é Claiton D. Martini, Encarregado de Serviço, e-mail: smtp@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1.** O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando da seguinte forma:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|------|------|-------|-----------|-----------------------|--------------------|
|      |      |       |           |                       |                    |

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 Os serviços de mecânica, montagem e desmontagem de pneus, conserto de rodas e fornecimento de peças serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade do Simae.

5.2 O início do prazo de execução do serviço se dará a partir da autorização via WhatsApp ou e-mail emitida pelo setor de Materiais, Transporte e Patrimônio (SMTP).

5.3 O SIMAE, por intermédio de um servidor autorizado, procederá à entrega das motocicletas no estabelecimento da DETENTORA, retirando-as do local logo após a execução dos serviços.

5.3.1 Nos casos em que a motocicleta tiver um pneu furado ou uma peça danificada, impossibilitando o deslocamento do veículo até o estabelecimento da Detentora, a Detentora deverá prestar socorro no local do incidente ou providenciar o deslocamento da motocicleta até a oficina.

5.4 Os modelos das motocicletas que utilizam os serviços de oficina, funilaria e pintura estão descritos no item 3 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

5.4.1 Poderá ocorrer, a critério do Simae, alteração ou acréscimo de modelos em virtude de aquisições de veículos novos para a frota.

5.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências e características descritas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

5.6 Considerando questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício, e preservando o interesse público, a detentora do registro de preços deverá dispor de local para a prestação dos serviços, dentro de um dos municípios de atuação do Simae, ou seja, Herval d'Oeste, Joaçaba ou Luzerna.

5.7 Fica VETADO à Contratada a execução de serviços sem autorização por parte do Setor responsável pela Frota do Simae.

5.8 Os serviços de mecânica, funilaria, pintura, montagem e desmontagem de pneus, conserto de rodas e fornecimento de peças serão realizados pela Detentora em dia e horário comercial, respeitado o prazo de execução e mediante aprovação do servidor responsável pela frota.

5.9 É admitida a subcontratação do objeto, desde que o proponente vencedor se responsabilize pelos serviços efetuados pela subcontratada.

**5.10** Somente serão considerados entregues os serviços que forem aprovados pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.

**5.11** Os serviços serão realizados pela DETENTORA em dia e horário comercial, respeitado o prazo de execução e mediante aprovação do servidor que fará a retirada do veículo.

**5.12** A DETENTORA deverá, no prazo de até 04 (quatro) horas, prestar os serviços, após solicitação do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.

**5.13** O Simae poderá acompanhar, controlar, avaliar a execução do objeto, bem como impedir a execução do mesmo caso venha constatar irregularidades por parte da DETENTORA.

**5.14** O Simae reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.

**5.15** A aprovação será um exame minucioso que dirá respeito a tudo que se refere à conformidade satisfatória final dos serviços, bem como ao estado geral da motocicleta.

**5.16** A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado na autorização do Simae.

**5.17** A prestação dos serviços de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não será recebida e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

**5.18** Será de responsabilidade da DETENTORA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos seus serviços, tais como: materiais de limpeza, estopas, panos etc.

**5.19** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.20** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.21** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.22** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas, pelo estabelecimento, após o término do serviço e autorização do SMTP, sendo entregues ao Simae, ou via e-mail no [simae@cofrenfe.com.br](mailto:simae@cofrenfe.com.br)

**6.2.** O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular, Mediante a apresentação da nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato.

**6.2.1.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail [tesouraria@simae.sc.gov.br](mailto:tesouraria@simae.sc.gov.br) e [simae@cofrenfe.com.br](mailto:simae@cofrenfe.com.br) da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

**6.2.2.** Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

**6.2.** A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

**6.3.1.** Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**6.4.** O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela CONTRATADA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

**6.5.** No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para demais contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028 / 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2207 / 2209, 2211 e 2212

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Diretora Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) **Encaminhar o veículo até as dependências da CONTRATADA com a devida autorização do setor responsável;**
- d) **Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço**
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber;
- g) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- h) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- j) Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- k) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a CONTRATADA notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em Contrato;
- l) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- n) Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- o)** Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços estejam regularmente contratados pela CONTRATADA, examinando o registro na carteira de trabalho.
- p)** O CONTRATANTE reserva-se no direito de realizar o acompanhamento durante a execução das atividades e caso haja divergência com o solicitado realizara a recusa parcial ou total da nota;
- q)** A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- r)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**

## **9.2. Cabe à CONTRATADA:**

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Executar o objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado nos itens deste Contrato, do Edital e seus Anexos;
- c)** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- d)** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- e)** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- f)** Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do Contrato;
- g)** Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da CONTRATADA;
- h)** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- i)** Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- j)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- k)** Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- l)** A CONTRATADA obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;
- m)** Comunicar imediatamente ao Simae qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento dos materiais ou pagamentos pelos serviços prestados, bem como manter sempre atualizado os meios para contato, como telefone, WhatsApp, e-mail e afins;
- n)** Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- o)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
- p)** Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO**

**10.1** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.2** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.3** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**10.4** Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**10.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**10.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.6.3** Indenizações e multas.

**10.7** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.8** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** É admitida a subcontratação do objeto, desde que o proponente vencedor se responsabilize pelos serviços efetuados pela subcontratada, e realize testes nos serviços antes da devolução para o CONTRATANTE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

**12.2.** As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à CONTRATADA são:

**I – Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

**II - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso de a CONTRATADA não entregar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

**III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae**, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**12.3** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**12.4** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**12.4.1** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

**12.4.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.4.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

**12.7** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo CONTRATANTE por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

**12.8** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.9** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.10** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**14.3.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14.4.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei

#### **15. CLÁUSULA QUINZE – FORO**

**15.1.** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba/SC, \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0033/2024**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, na qualidade de Órgão Gerenciador, com sede na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n° 0033/2024, Processo Licitatório 0151/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de DETENTORA, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Regulamento do Simae – Resolução 0051/2024, e em conformidade com as disposições a seguir

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e revisão nas motocicletas da frota do Simae**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2 DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

2.2 Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |       | 1          |                |             |

**3.2** Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

#### **4 DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada nesta ata

**4.1.1** Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.1.2** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.1.3** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.2** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.2.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**4.2.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.2.3** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SIMAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**4.2.3.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.2.3.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**4.2.3.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o SIMAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.2.4** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao SIMAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**4.2.4.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**4.2.4.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SIMAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**4.2.4.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o SIMAE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**4.2.4.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o SIMAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.2.4.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o SIMAE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **5 DO ACOMPANHAMENTO**

**5.1** A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Francielli Wendland Guaragni Fiorin, lotada no Setor Contábil do SIMAE, e-mail: [contratos2@simae.sc.gov.br](mailto:contratos2@simae.sc.gov.br), telefone: (49) 3551-8200

**5.2** O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Claiton D. Martini, Encarregado de Serviço, e-mail: [smtp@simae.sc.gov.br](mailto:smtp@simae.sc.gov.br), telefone: (49) 3551-8200.

## **6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os serviços de mecânica, montagem e desmontagem de pneus, conserto de rodas e fornecimento de peças serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade do Simae.

**6.2** O início do prazo de execução do serviço se dará a partir da autorização via WhatsApp ou e-mail emitida pelo setor de Materiais, Transporte e Patrimônio (SMTP).

**6.3** O SIMAE, por intermédio de um servidor autorizado, procederá à entrega das motocicletas no estabelecimento da DETENTORA, retirando-as do local logo após a execução dos serviços.

**6.3.1** Nos casos em que a motocicleta tiver um pneu furado ou uma peça danificada, impossibilitando o deslocamento do veículo até o estabelecimento da Detentora, a Detentora deverá prestar socorro no local do incidente ou providenciar o deslocamento da motocicleta até a oficina.

**6.4** Os modelos das motocicletas que utilizam os serviços de oficina, funilaria e pintura estão descritos no item 3 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

**6.4.1** Poderá ocorrer, a critério do Simae, alteração ou acréscimo de modelos em virtude de aquisições de veículos novos para a frota.

**6.5** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências e características descritas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

**6.6** Considerando questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício, e preservando o interesse público, a detentora do registro de preços deverá dispor de local para a prestação dos serviços, dentro de um dos municípios de atuação do Simae, ou seja, Herval d'Oeste, Joaçaba ou Luzerna.

**6.7** Fica VETADO à Contratada a execução de serviços sem autorização por parte do Setor responsável pela Frota do Simae.

**6.8** Os serviços de mecânica, funilaria, pintura, montagem e desmontagem de pneus, conserto de rodas e fornecimento de peças serão realizados pela Detentora em dia e horário comercial, respeitado o prazo de execução e mediante aprovação do servidor responsável pela frota.

**6.9** É admitida a subcontratação do objeto, desde que o proponente vencedor se responsabilize pelos serviços efetuados pela subcontratada.

**6.10** Somente serão considerados entregues os serviços que forem aprovados pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.

**6.11** A DETENTORA deverá, no prazo de até 04 (quatro) horas, prestar os serviços, após solicitação do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.

**6.12** O Simae poderá acompanhar, controlar, avaliar a execução do objeto, bem como impedir a execução do mesmo caso venha constatar irregularidades por parte da DETENTORA.

**6.13** O Simae reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.

**6.14** A aprovação será um exame minucioso que dirá respeito a tudo que se refere à conformidade satisfatória final dos serviços, bem como ao estado geral da motocicleta.

**6.15** A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado na autorização do Simae.

**6.16** A prestação dos serviços de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não será recebida e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

**6.17** Será de responsabilidade da DETENTORA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos seus serviços, tais como: materiais de limpeza, estopas, panos etc

**6.18** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.19** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.20** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.21** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas, pelo estabelecimento, após o término do serviço e autorização do SMTP, sendo entregues ao Simae, ou via e-mail no [simae@cofrenfe.com.br](mailto:simae@cofrenfe.com.br)

**7.2** O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular.

**7.2.1** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail [tesouraria@simae.sc.gov.br](mailto:tesouraria@simae.sc.gov.br) e [simae@cofrenfe.com.br](mailto:simae@cofrenfe.com.br) da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato/empenho/ata de registro de preços;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

**7.2.2** Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da DETENTORA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

**7.3** A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao SIMAE.

**7.5** Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à DETENTORA a ampla defesa.

**7.6** O SIMAE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela DETENTORA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

**7.7** No caso de atraso por parte do SIMAE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1** As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

**ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001**

**FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028 / 17.512.0028**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2207 / 2209, 2211 e 2212**

## **9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;**
- b) Executar o objeto da presente Ata de Registro de Preços de acordo com o estipulado nos itens desta Ata, no Edital e seus Anexos;**
- c) Atender às especificações do item 6 desta Ata apresentadas pelo Simae, durante a validade da Ata de Registro de Preços**

- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao **Simae** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O **Simae** ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a **DETENTORA** e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- f) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- g) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da DETENTORA;
- i) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- j) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- k) Comunicar ao SIMAE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- m) A **DETENTORA** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;
- n) Comunicar imediatamente ao Simae qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento dos materiais ou pagamentos pelos serviços prestados, bem como manter sempre atualizado os meios para contato, como telefone, WhatsApp, e-mail e afins;
- o) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- p) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

- q) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

## 10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Diretora Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) **Encaminhar o veículo até as dependências da DETENTORA com a devida autorização do setor responsável;**
- d) **Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;**
- e) Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da DETENTORA, no que couber;
- g) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- h) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- i) Notificar a DETENTORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- j) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nela previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- k) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a DETENTORA notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em Ata;
- l) O SIMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências desta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos;

- n) Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela DETENTORA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços estejam regularmente contratados pela DETENTORA, examinando o registro na carteira de trabalho;
- p) O Simae reserva-se no direito de realizar o acompanhamento durante a execução das atividades e caso haja divergência com o solicitado realizara a recusa parcial ou total da nota;
- q) A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- r) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo SIMAE, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho da Diretora Presidente do SIMAE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores que apresentaram proposta, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo SIMAE, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**11.5** Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2** As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à DETENTORA são:

**I – Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

**II - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

**b)** 20% (vinte por cento) no caso de a DETENTORA não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

**III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae**, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.3** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

**12.4** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

**12.4.1** Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

**12.4.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao SIMAE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.4.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo SIMAE à DETENTORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SIMAE.

**12.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do SIMAE – Resolução nº 51/2024.

**12.7** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela DETENTORA da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo SIMAE por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

**12.8** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.9** A personalidade jurídica da DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.10** O SIMAE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.11** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13 DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O SIMAE se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

### **14 DOS CASOS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2** A existência de preços registrados não obriga o SIMAE a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

**14.3** A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos

### **15 DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba- (SC),\_\_\_\_\_.

---

Patrícia Callegari Warken  
Diretora Presidente do Simae

---

Empresa(s) Registrada(s)

Testemunhas:

---

---